

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09 / 12 / 2008

 (Rubrica do Presidente)



Data: 09 / 12 / 08

Número: 5809/08
06

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2008

PERÍODO: 2007 A 2008
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2008

INICIATIVA:
EDIL ALEXSANDER ZUCOLOTO E
 OUTROS

HISTÓRICO:
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 90 DE 31 DE
 MARÇO DE 2005.

Resolução Nº 191/2008, de
 09/12/2008

LEITURA: 09 / 12 / 08
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: 09 / 12 / 2008
 APROVADO POR:
 09 X01 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 09/12/2008 Altera a Resolução nº 90 de 31/03/2005	
Presidente _____	

Procedência
Antônio Geraldo de Almeida Costa
Processo 5809/2008 Documento 27 Data 09/12/2008
Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº90 DE 31/03/2005

22
B

Resolução nº 90 de 31/03/2005, e dá outras providências.

Art. 1º) O artigo 1º da resolução nº 90 de 31.03.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica instituído serviço de vigilância e segurança patrimonial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada Vigilância e Segurança Patrimonial Legislativa – VSPL...”

Art. 2º) O artigo 2º da resolução nº 90 de 31.03.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- A Vigilância e segurança patrimonial legislativa terá suas funções descritas pormenorizadamente estabelecidas no seu regimento interno, definidas por ato da presidência da Câmara Municipal e será composta de 10 cargos, com provimento em comissão, remunerados e distribuídos da seguinte forma:

I-.....

II-...

III-

IV-....

V-Diretor de Vigilância e Segurança.

§ 1º- Compete ao Diretor de Vigilância e Segurança coordenar todas as atividades do setor ora criado, designando as tarefas do setor, estabelecer prioridades para resguardar o espaço físico da câmara municipal de forma preservar o seu patrimônio, providenciar a edição do regimento interno da VSPL, estabelecer rotinas administrativas para o setor, e outras tarefas correatas.

§ 2º-A remuneração do cargo ora criado será aquela estabelecida na Resolução nº 87, Anexo II, item 10 c.c. Lei 5876/2006, II, item 11.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º) O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- Os cargos definidos nesta Resolução serão alocados no setor de vigilância e Segurança Patrimonial.

Art. 4º) Fica revogado o artigo 3º da resolução nº 90 de 31.03.2005.

Art. 5º) Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2009, revogadas disposições contrárias.

Sala das Sessões , 2 de dezembro de 2008.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04/11

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de uma Diretoria específica para cuidar da segurança da Câmara Municipal. Por ser um prédio de acesso público, onde as pessoas podem circular livremente, o cuidado com a vigilância e a segurança dos funcionários e de seus pertences deve ser redobrada. Já houveram casos de roubo e furto dentro das dependências da Câmara, daí a necessidade de qualificação da coordenação do setor.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Procedência
Antônio Geraldo de Almeida Costa
Processo
5809/2008
Documento
27
Data
09/12/2008
Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº90 DE 31/03/2005

Altera a Resolução nº 90 de 31/03/2005, e dá outras providências.

Art. 1º) O artigo 1º da resolução nº 90 de 31.03.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica instituído serviço de vigilância e segurança patrimonial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada Vigilância e Segurança Patrimonial Legislativa – VSPL....”

Art. 2º) O artigo 2º da resolução nº 90 de 31.03.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- A Vigilância e segurança patrimonial legislativa terá suas funções descritas pormenorizadamente estabelecidas no seu regimento interno, definidas por ato da presidência da Câmara Municipal e será composta de 10 cargos, com provimento em comissão, remunerados e distribuídos da seguinte forma:

I-.....

II-...

III-

IV-....

V-Diretor de Vigilância e Segurança.

§ 1º- Compete ao Diretor de Vigilância e Segurança coordenar todas as atividades do setor ora criado, designando as tarefas do setor, estabelecer prioridades para resguardar o espaço físico da câmara municipal de forma preservar o seu patrimônio, providenciar a edição do regimento interno da VSPL, estabelecer rotinas administrativas para o setor, e outras tarefas correatas.

§ 2º-A remuneração do cargo ora criado será aquela estabelecida na Resolução nº 87, Anexo II, item 10 c.c. Lei 5876/200, II, item 11.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
7

Art. 3º) O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- Os cargos definidos nesta Resolução serão alocados no setor de vigilância e Segurança Patrimonial.

Art. 4º) Fica revogado o artigo 3º da resolução nº 90 de 31.03.2005.

Art. 5º) Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2009, revogadas disposições contrárias.

Sala das Sessões , 2 de dezembro de 2008.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de uma Diretoria específica para cuidar da segurança da Câmara Municipal. Por ser um prédio de acesso público, onde as pessoas podem circular livremente, o cuidado com a vigilância e a segurança dos funcionários e de seus pertences deve ser redobrada. Já houveram casos de roubo e furto dentro das dependências da Câmara, daí a necessidade de qualificação da coordenação do setor.

[Handwritten signature and initials]

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



02

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/ 2008
INICIATIVA: Mesa Diretora**


Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Resolução nº. 27/2008, apresentado pela
Mesa Diretora.

A matéria não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento
Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de dezembro de 2008


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2008

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do projeto.

Sala das Comissões, em de de 2008

Alexsander Zucolotto – Presidente

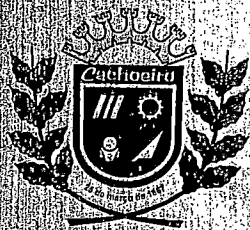
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

Alexandre Bastos Rodrigues – Relator

Suplente: Cláudia Mileipe Festa Lemos

Roberto Barbosa Bastos – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

PR 26/08
PL 156/08
PL 172/08 - PR 27/08
PL 173/08 - PL 174/08

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN		X		
ALEXSANDER ZUCOLOTTI				X
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSE CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presidente</i>			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: ____ / ____ / ____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM DISCUSSÃO POR _____ SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- REJEITADO POR _____ SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR _____ SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO EDIL _____ SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

09 01

OBSERVAÇÃO: *Ostação em bloco*

PR 26/08

PR 27/08

PL 156/08

PL 172/08

PL 173/08

PL 174/08

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Protocolado em 27 flh. 07

- 1 - 09 / 12 / 2008 - Parecer jurídico - fl. 08
- 2 - 09 / 12 / 2008 - Parecer CCJB - fl. 09
- 3 - 09 / 12 / 2008 - Folha de notação - fl. 10
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -